



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei Estadual nº 16.272/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, estabelecida na Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, CEP: 75.132-903, Anápolis/GO, doravante denominada **UEG**, neste ato representada legalmente pelo seu Reitor, **PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº *****.584.461-****, portador do RG de nº **324****** SESP/GO, residente e domiciliado no município de Aparecida de Goiânia/GO, considerando o disposto na Lei nacional nº 13.709/2018, Lei estadual nº 18.971/2015, Decreto estadual nº 10.603/2024, Decreto Estadual nº 10.092/2022, Resolução CsU nº 851/2017, Resolução CsU nº 1076/2022, e, subsidiariamente, na Lei nacional nº 14.133/2021, Lei nacional nº 10.406/2002 e Decreto estadual nº 10.248/2023, e considerando a proposta apresentada pela WAM Hotéis e Resorts no Ofício nº 0002 (ANEXO Nº 1/2026/UEG/GECCR), torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de termo de patrocínio, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público para dar publicidade à proposta de patrocínio apresentada pela WAM Hotéis e Resorts no Ofício nº 0002 (ANEXO Nº 1/2026/UEG/GECCR) de concessão de descontos em diárias de hotéis e ingressos para parques a todos os membros da comunidade acadêmica da UEG, incluindo docentes, técnicos-administrativos e discentes, para que outros possíveis interessados possam apresentar propostas com as mesmas características da recebida, em respeito aos princípios da isonomia e da publicidade, visando à posterior celebração de termo de patrocínio com a UEG.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão atender ao chamamento público quaisquer pessoas jurídicas, nacionais ou internacionais, inclusive reunidas na forma de consórcio, desde que em situação regular, nos termos do presente edital.

III - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail, mediante o envio dos documentos descritos no subitem 3.2, devidamente identificados, para o e-mail convenios@ueg.br, com o título "Chamamento Público nº 01/2026 - Inscrição", no período de 24/06/2026 a 13/07/2026.

3.2. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de manifestação de interesse em celebrar termo de patrocínio com a Universidade Estadual de Goiás (UEG) - pessoa jurídica (ANEXO Nº 2/2026/UEG/GECCR), contendo proposta equivalente ou

- superior à apresentada pela WAM Hóteis e Resorts no Ofício nº 0002 (ANEXO Nº 1/2026/UEG/GECCR);
- b)** Cópia do documento pessoal do(a) representante legal (RG e CPF), acompanhada do comprovante de endereço;
 - c)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - e)** Ata de eleição vigente;
 - f)** Comprovação de que o representante legal que assinará o termo de patrocínio detém competência para esse fim específico;
 - g)** Comprovação da regularidade quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>);
 - h)** Prova da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
 - i)** e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - j)** Prova da regularidade do (a) patrocinador com o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN/GO (<https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>).

3.3. O documento previsto na alínea “a” do item 3.2 deverá ser assinado digitalmente mediante certificado digital padrão ICP-Brasil.

IV - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de patrocínio serão analisadas pela Unidade Universitária de Caldas Novas/GO, com o auxílio da Gerência de Convênios e Captação de Recursos (GECCR), caso necessário, em consonância com prazos fixados neste edital e tendo como base de análise o atendimento aos seguintes itens:

- a)** Proposta de patrocínio equivalente ou superior à apresentada pela WAM Hotéis e Resorts no Ofício nº 0002 (ANEXO Nº 1/2026/UEG/GECCR);
- b)** Interesse da administração pública;
- c)** Atendimento às demandas da UEG;
- d)** Benefícios oferecidos;
- e)** Apresentação dos documentos listados no item 3.2 deste edital, dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

V - DOS RESULTADOS

5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a)** Enviadas fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital;
- b)** Desacompanhadas da documentação elencada no item 3.2;
- c)** Com documentação elencada no item 3.2 rasurada ou ilegível.

5.2. Até 5 (cinco) úteis após o encerramento das inscrições serão divulgadas no site da UEG as inscrições homologadas e as indeferidas, bem como o resultado preliminar com as propostas de patrocínio válidas.

5.3. Caso o proponente tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de divulgação do resultado preliminar com as propostas de patrocínio válidas.

5.4. O recurso administrativo deverá ser endereçado à Coordenação da Unidade Universitária de Caldas Novas e à Gerência de Convênios e Captação de Recursos (GECCR) da UEG, encaminhado ao e-mail convenios@ueg.br, com o título "Chamamento Público nº 01/2026 - Resultado Preliminar - Recurso" e deverá conter:

- a) Identificação;
- b) Exposição dos fatos;
- c) Fundamentação;
- d) Pedido;
- e) Documentos relevantes que comprovem as alegações do recorrente, se for o caso.

5.5. O recurso administrativo será analisado pela UEG em até 2 (dois) dias úteis, contados da data final de interposição.

5.6. O resultado final com as propostas de patrocínio válidas será divulgado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

5.7. Estarão selecionadas todas as propostas de patrocínios equivalentes ou superiores à apresentada pela WAM Hotéis e Resorts no Ofício nº 0002 (ANEXO Nº 1/2026/UEG/GECCR) que atenderem às disposições do presente edital.

5.8. A Gerência de Convênios e Captação de Recursos (GECCR) da UEG entrará em contato com os proponentes cujas propostas forem selecionadas, por meio do canal de comunicação informado na inscrição, para adoção das providências necessárias à formalização e celebração do respectivo termo de patrocínio (ANEXO Nº 3/2026/UEG/GECCR).

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual de Goiás no endereço eletrônico www.ueg.br, com prazo de 20 (vinte) dias corridos para a apresentação da proposta de patrocínio e da documentação, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data-limite para envio da proposta de patrocínio e da documentação, de forma eletrônica, pelo e-mail convenios@ueg.br, com o título "Chamamento Público nº 01/2026 - Impugnação ao edital". A resposta à impugnação caberá à Unidade Universitária de Caldas Novas e à Gerência de Convênios e Captação de Recursos (GECCR) da UEG.

6.3. O pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data-limite para envio da proposta e da documentação, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail convenios@ueg.br, com o título "Chamamento Público nº 01/2026 - Esclarecimento". O esclarecimento será prestado pela Coordenação da Unidade Universitária de Caldas Novas e pela Gerência de Convênios e Captação de Recursos (GECCR) da UEG.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da UEG.

6.5. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de patrocínio ou o princípio da isonomia.

6.6. A Unidade Universitária de Caldas Novas e a Gerência de Convênios e Captação de Recursos (GECCR) da UEG, mediante aprovação do Reitor, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a desclassificação da proposta de patrocínio apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.9. Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta, da documentação e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade do proponente que queira participar do presente edital, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da UEG.

6.10. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO Nº 1/2026/UEG/GECCR - PROPOSTA DE PATROCÍNIO DA WAM HOTÉIS E RESORTS;

ANEXO Nº 2/2026/UEG/GECCR - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR TERMO DE PATROCÍNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG);

ANEXO Nº 3/2026/UEG/GECCR - MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO.

Anápolis, na data da assinatura eletrônica.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 19/06/2026, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91948696** e o código CRC **32E415B9**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
RODOVIA BR 153 S/Nº, KM 99, QUADRA ÁREA - BAIRRO ZONA RURAL - ANAPOLIS - GO -
CEP 75132-903 - (62)3328-1137.



Referência: Processo nº 202500020007636



SEI 91948696



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO Nº 1/2026/UEG/GECCR-20257

PROPOSTA DE PATROCÍNIO DA WAM HOTÉIS E RESORTS



Ofício nº 0002

São Paulo, 14 de Abril de 2025

Ao Magnífico Reitor
Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto
Universidade Estadual de Goiás (UEG)

Assunto: Proposta de Parceria e Desconto para a Comunidade Acadêmica da UEG

Prezado Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto,

É com grande satisfação que nos dirigimos à Vossa Magnificência para apresentar uma proposta de parceria entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a WAM Hotéis e Resorts.

A WAM Hotéis e Resorts, reconhecida por sua excelência em serviços de hospedagem e lazer, tem o prazer de oferecer um desconto exclusivo de 20% em diárias de hotéis e ingressos para parques a todos os membros da comunidade acadêmica da UEG, incluindo servidores docentes, técnicos e alunos.

Destacamos que a inclusão dos alunos nessa parceria é um ponto de grande importância, pois acreditamos que proporcionar acesso a serviços de lazer de qualidade contribui significativamente para o bem-estar e desenvolvimento pessoal de todos os envolvidos. Ficamos extremamente felizes em saber que essa iniciativa despertou o interesse de Vossa Magnificência.

Acreditamos que essa parceria trará inúmeros benefícios à comunidade acadêmica da UEG, promovendo momentos de lazer e descanso que são essenciais para a qualidade de vida e produtividade de todos. Estamos à disposição para discutir os detalhes e formalizar essa colaboração.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos certos de que essa parceria será de grande sucesso.

Atenciosamente,

Welder Gava
Head Comercial
WAM Hotéis e Resorts

Endereço: Avenida das Nações - 7815 Pinheiros - São Paulo - SP - Cep. 05425-070 / Torre 2 - 9º Andar.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 19/06/2026, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92063824** e o código CRC **ABFF734A**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
RODOVIA BR 153 S/Nº, KM 99,QUADRA ÁREA - BAIRRO ZONA RURAL -
ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1137.



Referência: Processo nº 202500020007636



SEI 92063824

ANEXO Nº 2/2026/UEG/GECCR

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR TERMO
DE PATROCÍNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG) -
PESSOA JURÍDICA**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome/Razão Social
Título do estabelecimento (nome fantasia)
Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Dados pessoais do representante legal Nome: CPF nº: RG nº:
Endereço
E-mail
Telefone
BREVE SÍNTESE DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO Nº 3/2026/UEG/GECR-20257

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
_____ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS (UEG), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei estadual nº 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei estadual nº 16.272/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, estabelecida na Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, CEP: 75.132-903, Anápolis/GO, doravante denominada **PATROCINADA**, neste ato representada legalmente pelo seu Reitor, **PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº ***.584.461-**, portador do RG de nº 324**** SESP/GO, com endereço profissional no município de Anápolis/GO, e, o(a) nome da entidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na XXX, doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) seu(ua) cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei nacional nº 13.709/2018, Lei estadual nº 18.971/2015, Decreto estadual nº 9.485/2019, Decreto estadual nº 10.603/2024, Decreto Estadual nº 10.092/2022, Resolução CsU nº 851/2017, Resolução CsU nº 1076/2022, e, subsidiariamente, nos termos da Lei nacional nº 14.133/2021, Lei nacional nº 10.406/2002, Decreto estadual nº 10.248/2023, e demais legislações aplicáveis ao caso, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de patrocínio tem por objeto _____.

Obs. O detalhamento do objeto será realizado no momento da celebração do presente termo de patrocínio com o proponente (patrocinador), com fundamento na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma arcar com os custos advindos das responsabilidades assumidas.

2.2. A proposta de patrocínio é de livre e espontânea vontade, livre de qualquer ônus e encargos para a UEG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objeto pactuado a **PATROCINADA** e o(a) **PATROCINADOR(A)** comprometem-se a:

I - Definirem regras e critérios técnicos necessários a execução deste ajuste, bem como cumpri-los;

II - Proporcionarem condições para a boa consecução do objeto deste instrumento;

III - Manterem um canal de comunicação aberto e efetivo;

IV - Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste termo de patrocínio, para adoção das medidas cabíveis;

V - Prestar apoio técnico a outra parte, quando necessário, para o planejamento e execução do patrocínio previsto.

3.2. Para a consecução do objeto pactuado a **PATROCINADA** compromete-se a:

I - Tornar público, por meio de nota oficial publicada no sítio eletrônico da UEG e de publicação em formato de story no Instagram, uma única vez, o termo de patrocínio celebrado.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de patrocínio.

3.3. Para a consecução do objeto pactuado o(a) **PATROCINADOR(A)** compromete-se a:

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento e aquelas constantes da proposta apresentada no formulário de manifestação de interesse para celebração de termo de patrocínio;

II - Cumprir e responsabilizar-se por todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias;

III - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos docentes, técnicos-administrativos e discentes da UEG na execução dos seus serviços, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, ficando, dessa forma, expressamente excluída em juízo ou fora dele a responsabilidade e solidariedade da PATROCINADA sobre tal matéria;

IV - Zelar pela qualidade do serviço a ser prestado por sua equipe de profissionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de patrocínio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1. O termo de patrocínio, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia) ou ainda pelas partes a qualquer tempo por ato devidamente justificado, não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS OU EXCEPCIONAIS

6.1. Durante a vigência do termo de patrocínio, será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção do tocante ao seu objeto, desde que resultem de comum acordo entre as partes, bem como seja realizada mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (dias) antes do término de sua vigência ou no prazo estipulado, e que sejam incorporadas por meio de termo aditivo específico.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo de patrocínio, serão resolvidos conjuntamente pelas partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A UEG fará a publicação resumida deste termo de patrocínio no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

8.1. A UEG designará um servidor público do seu quadro de pessoal por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1. O uso de compartilhamento de dados pessoais pelas partes deste termo de patrocínio deve observar os requisitos para o tratamento de dados, atendendo sua finalidade pública na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais das partes, respeitadas as vedações, conforme artigos 7º a 26º da Lei nacional nº 13.709/2018 - LGPD.

9.2. As partes, na qualidade de controladoras e operadoras de tratamento de dados, devem, conforme a Lei nacional nº 13.709/2018 - LGPD:

I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem - artigos 37 a 40;

II - Designar encarregado pelo tratamento de dados pessoais que realizarem - artigo 41;

III - Observar as regras de responsabilidades e de ressarcimento de danos, quando causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, no exercício de tratamento de dados pessoais - artigos 42 a 45;

IV - Adotar medidas de segurança e sigilo - artigos 46 a 49;

V - Propor e formular, quando se fizer necessário e no âmbito de sua competência, regras de boas práticas e de governança para os diversos atores envolvidos no tratamento de dados, levando em consideração sua natureza, escopo, finalidade, probabilidade e gravidade dos riscos e benefícios decorrentes - artigo 50.

9.3. As partes devem observar a legislação vigente em matéria de acesso à informação (Lei nacional nº 12.257/2011 - LAI e Lei estadual nº 18.025/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os termos aditivos, quando necessário, serão objeto de análise por parte da Procuradoria Setorial da UEG, em obediência ao art. 3I, I, do Decreto estadual nº 10.603/2024.

10.2. As partes reconhecem que cada uma delas é independente. Sendo assim, nenhuma das partes têm o direito de obrigar ou agir em nome da outra, nem pode vinculá-la a contratos ou acordos com terceiros.

10.3. Toda e qualquer tolerância quanto às condições estabelecidas no presente instrumento não constituirá novação ou renúncia de direitos, mas tão somente ato de mera liberalidade, podendo tais direitos serem exigidos a qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

10.4. Este instrumento não pode ser transferido a terceiros, nem mesmo cedido, sem que haja a expressa concordância das partes envolvidas.

10.5. É vedada às partes a utilização do nome, da marca, da imagem ou de quaisquer outros elementos de identificação da outra parte sem prévia autorização de seus representantes legais e observância da legislação aplicável à matéria. Qualquer veiculação, divulgação ou publicação de ações, atividades ou resultados decorrentes deste instrumento deverá ser previamente comunicada e aprovada pelos representantes legalmente constituídos das partes.

10.6. As partes convencionam que não haverá acordo verbal que substitua este instrumento. Ademais, acordam e elegem a transmissão de mensagens por meio eletrônico ou por outra forma de escrita física, devidamente assinada, como sendo o único meio de transmissão de mensagens relativas ao objeto deste instrumento.

10.7. Caberá a cada parte designar um representante legal para participar das discussões e definições decorrentes deste instrumento, que se reunirão sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer uma das partes.

10.8. A rescisão antecipada deste instrumento não prejudicará os serviços que já foram reservados pelos docentes, técnicos-administrativos e/ou docentes da UEG, devendo o(a) PATROCINADOR(A) executá-los, conforme estabelecido neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste instrumento, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11.2. As partícipes elegem o Foro da Comarca de Anápolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de patrocínio, nas questões que não forem resolvidas administrativamente ou na CCMA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos(as) e acordados(as), os(as) partícipes assinam o presente instrumento, por meio de suas representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

<p>_____ UEG Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto Reitor Anápolis, na data da assinatura eletrônica.</p>	<p>_____ XXX Nome do representante legal Cargo Local, na data da assinatura eletrônica.</p>
<p>_____ TESTEMUNHA PELA UEG Nome CPF nº ***.***.***-** Cargo Anápolis, na data da assinatura eletrônica.</p>	<p>_____ TESTEMUNHA PELO(A) XXX Nome CPF nº ***.***.***-** Cargo Local, na data da assinatura eletrônica.</p>



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 19/06/2026, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92065210** e o código CRC **FC5CE3AE**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
RODOVIA BR 153 S/Nº, KM 99, QUADRA ÁREA - BAIRRO ZONA RURAL - ANAPOLIS - GO - CEP
75132-903 - (62)3328-1137.



Referência: Processo nº 202500020007636



SEI 92065210